



# Prefeitura Municipal de Pompéia

[www.pompeia.sp.gov.br](http://www.pompeia.sp.gov.br) - [pmp@pompeia.sp.gov.br](mailto:pmp@pompeia.sp.gov.br)

## LEI N.º 2.122, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FACULDADE DA ALTA PAULISTA – FAP OBJETIVANDO O ESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, NÃO REMUNERADO, POR ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA FAP, COM VISTAS À COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM.

ALVARO JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Faculdade da Alta Paulista - FAP, CNPJ 72.557.721/0001-08, com sede na Rua Mandaguaris 1.010, Tupã, Estado de São Paulo, objetivando o estabelecimento das condições para a realização de estágio curricular supervisionado, não remunerado, por estudantes regularmente matriculados na FAP, com vistas à complementação do ensino e da aprendizagem.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

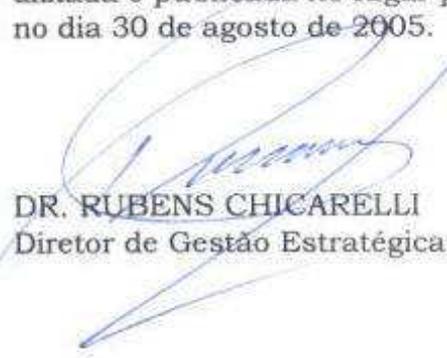
ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 30 de agosto de 2005, 76.º da Fundação e 66.º da Emancipação.

  
ALVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,  
afixada e publicada no lugar público de costume  
no dia 30 de agosto de 2005.

  
DR. RUBENS CHICARELLI  
Diretor de Gestão Estratégica